



Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública.

EMENDA 5

Acrescenta-se o parágrafo 2º no art. 2º do PLL 001/17, troca-se o parágrafo único, por parágrafo 1º.

O parágrafo 2º terá o seguinte teor:

“Parágrafo 2º - Dos valores depositados, conforme Parágrafo 1º, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria da Segurança e Guarda Municipal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de, conforme a ementa, a razão de ser do PLL é a segurança pública, sendo justo esta destinação, para que a referida pasta e instituição Guarda Municipal possam adquirir equipamentos e principalmente propiciar o aumento do seu quadro funcional hoje tão carente.

Salas das Sessões, 29 de maio de 2017.


VEREADOR
JOSÉ FREITAS